Sub programa: 0250 _ Edificações públicas
Código e Elemento: 4.1.1.0-00 _ obras públicas... cr$ 385.000,00
Total 1.290.000,00

Art. 4º _ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arruda, 19 de Março de 1977.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Lei 3553, de 19 de Março de 1977.

Dispõe sôbre inclusão de estradas no plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Arruda, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º _ As estradas descritas no Requerimento nº 925, de 16 de Março de 1977, ficam incluidas no plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º _ A Prefeitura determinará o levantamento das estradas para inclusão no respectivo mapa.

Art. 3º _ Revogadas às disposições em contrário,

esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 19 de Março de 1977.

Reg.º e pb.º nesta Secretaria na mesma data.

Lei nº 3.554, de 19 de Março de 1977.

Autoriza o chefe do Executivo a assinar convênio com a Emater-M.G.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-la por todos os fins de direito com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de M. gerais Emater-M.G. possibilitando aquela Empresa a manutenção do Escritório na sede dêste município.

Art. 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis,